ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

LEI Nº 2.798 /2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE-RO PARA EXERCÍCIO DE 2.021".

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.021 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I. Informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
II. Atos do Poder Legislativo;
III. Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
IV. Campanha para esclarecimento aos munícipes;
V. Divulgação e proposições.

Art. 2° A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I. Imprensa falada, escrita e televisionada;
II. Painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;
III. Sítios eletrônicos.

Art. 3° As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R$ 83.495,64** (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4° Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I - Tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II - Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III - outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5° A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões ou matérias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE:11/01/2021 A 01/02/2021
Ana Maria Maltarolo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0087
De: 11/01/2021 A 01/02/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019